



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0179/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: AUTO POSTO SERRA DO CAPARAO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.993.659/0001-35, sediada na Avenida Pico da Bandeira, nº 1.787, Bairro Água Verde, Alto Caparaó – MG, CEP 36.979-000, representada, neste ato, por Diogo Aguiar Carvalho, inscrito sob o CPF nº 146.954.457-19.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Participante: AUTO POSTO SERRA DO CAPARAÓ LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ETANOL COMUM COM PUREZA ENTRE 92 E 93 8% (P/P) - a) Fornecimento imediato através de bomba de combustível localizada no município de Alto Caparaó, durante os horários normais de funcionamento do estabelecimento e, excepcionalmente, a qualquer hora, mediante solicitação. b) Constitui obrigação do licitante vencedor o bom atendimento aos servidores municipais, bem como a lavagem de pára-brisa, verificação de nível de óleo, água, calibragem dos pneus.	10.000,00	L	PETROBRAS	5,99	59.900,00
2	GASOLINA COMUM COM OCTANAGEM MÍNIMA DE 87 COM ADIÇÃO DE 25% DE ALCOOL ETÍLICO ANIDRO SEM ADITIVOS E CORANTES - a) Fornecimento imediato através de bomba de combustível localizada no município de Alto Caparaó, durante os horários normais de funcionamento do estabelecimento e, excepcionalmente, a qualquer hora, mediante solicitação. b) Constitui obrigação do licitante vencedor o bom atendimento aos servidores municipais, bem como a lavagem de pára-brisa, verificação de nível de óleo, água, calibragem dos pneus.	80.000,00	L	PETROBRAS	7,93	634.400,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 - a) Fornecimento imediato através de bomba de combustível localizada no município de Alto Caparaó, durante os horários normais de funcionamento do estabelecimento e, excepcionalmente, a qualquer hora, mediante solicitação. b) Constitui obrigação do licitante vencedor o bom atendimento aos servidores municipais, bem como a lavagem de pára-brisa, verificação de nível de óleo, água, calibragem dos pneus.	30.000,00	L	PETROBRAS	7,45	223.500,00

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativ

Total do Participante: 917.800,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.5.3.1. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.5.3.2. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.5.3.3. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – Para os itens 1, 2 e 3 a Empresa deverá ter instalado na cidade de Alto Caparaó, bombas de abastecimento, de acordo com as normas legais, pois, por razões de economia e segurança, os veículos do Município não se deslocarão para outra cidade para serem abastecidos.

5.2 – O serviço para fornecimento do combustível objeto da presente licitação deverá ser realizado de forma imediata, tão logo o veículo se apresente à bomba de abastecimento, durante os horários normais de funcionamento do estabelecimento e, excepcionalmente, a qualquer hora, mediante solicitação e será fornecido mediante a



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

apresentação de requisição do Departamento Municipal de Transporte, de conformidade com as necessidades de consumo.

5.3 – Constitui obrigação do licitante vencedor o bom atendimento aos servidores municipais, bem como a lavagem de pára-brisa, verificação de nível de óleo, água, calibragem dos pneus.

5.3.1 – Constitui obrigação do licitante vencedor prestar as informações solicitadas pelo Departamento de Transporte em relação à quantidade de combustível fornecido no período ainda não liquidado da despesa.

5.4 – Para o item 4 a Empresa deverá instalar no local indicado pela Administração os seguintes equipamentos:

- a) TANQUE: Tanque aéreo, vertical, cilíndrico, parede simples construídas em aço carbono, chapa de 4,76mm. Capacidade mínima de 7.000 litros;
- b) BOMBA: Bomba industrial, simples, vazão aprox. de 70 l/min., motor 2 cv (110v, 220v ou 380v - mono, bi ou trifásico), com indicador de volume;
- c) FILTRO: Filtro de partículas, instalado em linha, para Óleo Diesel, em alumínio lavável, entrada e saída de Ø1", vazão máxima de 120 l/min., filtragem 140 micra;
- d) BICO: Bico automático, entrada e saída de Ø¾", vazão aprox. de 80 l/min., com isolante emborrachado;
- e) ACESSÓRIOS: Tubulações de Ø1" e Ø1½", válvulas, conexões, med. volumétrico, conexão flexível, mangueira Ø¾".

5.4.1 – A manutenção dos equipamentos descritos acima será de responsabilidade da Empresa. Havendo necessidade de reparos ou substituições a Empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para execução;

5.4.2 – No final do contrato, a Administração deverá devolver os equipamentos à Empresa em perfeito estado de conservação.

5.4.3 – A Empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração. Sendo necessária a emissão de licenciamento, será de responsabilidade da Empresa realizá-lo a curto prazo;

5.4.4 – O abastecimento do tanque ocorrerá conforme a solicitação do Setor de Compras que expedirá a ordem de fornecimento indicando a quantidade do produto. A entrega deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação. O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade ou aumento de valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

5.4.5 – Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.4.6 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.

5.4.7 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – A qualidade do combustível fornecido pela Empresas poderá ser a qualquer momento questionada pelo município, que para tanto poderá requerer a apresentação de análise do material fornecido.

5.6 – A contratada se responsabiliza integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento poderá ser feito semanal ou quinzenalmente e/ou assim que a mercadoria for integralmente entregue, conforme ordem de fornecimento emitida, juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais acompanhadas dos cupons de abastecimento emitidos no período.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

AUTO POSTO SERRA DO CAPARAÓ LTDA
Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0179/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **TRANSCARDOSO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.301.933/0001-26, sediada na Rod. BR 116, nº 955, Bairro Santa Helena, Muriaé – MG, CEP 36.884-250, representada, neste ato, por Noelson Francisco de Melo Júnior, inscrito sob o CPF nº 074.950.336-06.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro a seguir:

Participante: **TRANSCARDOSO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	ÓLEO DIESEL S-10 - INCLUINDO A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO - ÓLEO DIESEL S-10 - INCLUINDO A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO	60.000,00	L	VIBRA - BR	6,76	405.600,00

Total do Participante: 405.600,00

3. VALIDADE DA ATA



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.5.3.1. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.5.3.2. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.5.3.3. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – Para os itens 1, 2 e 3 a Empresa deverá ter instalado na cidade de Alto Caparaó, bombas de abastecimento, de acordo com as normas legais, pois, por razões de economia e segurança, os veículos do Município não se deslocarão para outra cidade para serem abastecidos.

5.2 – O serviço para fornecimento do combustível objeto da presente licitação deverá ser realizado de forma imediata, tão logo o veículo se apresente à bomba de abastecimento, durante os horários normais de funcionamento do estabelecimento e, excepcionalmente, a qualquer hora, mediante solicitação e será fornecido mediante a apresentação de requisição do Departamento Municipal de Transporte, de conformidade com as necessidades de consumo.

5.3 – Constitui obrigação do licitante vencedor o bom atendimento aos servidores municipais, bem como a lavagem de pára-brisa, verificação de nível de óleo, água, calibragem dos pneus.

5.3.1 – Constitui obrigação do licitante vencedor prestar as informações solicitadas pelo Departamento de Transporte em relação à quantidade de combustível fornecido no período ainda não liquidado da despesa.

5.4 – Para o item 4 a Empresa deverá instalar no local indicado pela Administração os seguintes equipamentos:

a) TANQUE: Tanque aéreo, vertical, cilíndrico, parede simples construídas em aço carbono, chapa de 4,76mm. Capacidade mínima de 7.000 litros;

b) BOMBA: Bomba industrial, simples, vazão aprox. de 70 l/min., motor 2 cv (110v, 220v ou 380v - mono, bi ou trifásico), com indicador de volume;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- c) FILTRO: Filtro de partículas, instalado em linha, para Óleo Diesel, em alumínio lavável, entrada e saída de Ø1", vazão máxima de 120 l/min., filtragem 140 micra;
- d) BICO: Bico automático, entrada e saída de Ø¾", vazão aprox. de 80 l/min., com isolante emborrachado;
- e) ACESSÓRIOS: Tubulações de Ø1" e Ø1½", válvulas, conexões, med. volumétrico, conexão flexível, mangueira Ø¾".

5.4.1 – A manutenção dos equipamentos descritos acima será de responsabilidade da Empresa. Havendo necessidade de reparos ou substituições a Empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para execução;

5.4.2 – No final do contrato, a Administração deverá devolver os equipamentos à Empresa em perfeito estado de conservação.

5.4.3 – A Empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração. Sendo necessária a emissão de licenciamento, será de responsabilidade da Empresa realizá-lo a curto prazo;

5.4.4 – O abastecimento do tanque ocorrerá conforme a solicitação do Setor de Compras que expedirá a ordem de fornecimento indicando a quantidade do produto. A entrega deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação. O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade ou aumento de valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

5.4.5 – Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.

5.4.6 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.

5.4.7 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – A qualidade do combustível fornecido pela Empresas poderá ser a qualquer momento questionada pelo município, que para tanto poderá requerer a apresentação de análise do material fornecido.

5.6 – A contratada se responsabiliza integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento poderá ser feito semanal ou quinzenalmente e/ou assim que a mercadoria for integralmente entregue, conforme ordem de fornecimento emitida, juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais acompanhadas dos cupons de abastecimento emitidos no período.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

TRANSCARDOSO LTDA
Empresa